



EMENDA MODIFICATIVA Nº 20

AO PROJETO DE LEI Nº 87/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA

PROGRAMA 052 – CONVIVÊNCIA CIDADÃ

META FÍSICA: 7.000 ATENDIMENTOS

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

VALOR: R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil reais)

PROPOSTO EMENDA: REDUZIR R\$ 11.800.000 (Onze milhões e oitocentos mil reais) DA **Ação 1351** – Telecentros comunitários - REDUZIR R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DA **Ação 2345** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Altere-se a Secretaria Executora da Ação 2172 – **PROGRAMA TRIBUTO A CRIANÇA** da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

Diante da impossibilidade da continuidade no PPA 2014/2017 da ação 2172 – Programa Tributo à Criança ser financiado com recursos destinados à Educação conforme estabelece o artigo 212 da Constituição Federal, §4º: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniência de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

(...)§4º “Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários”.

Reforçando, a Lei de Diretrizes de Bases (LDB) – Lei nº 9.394/96 – no seu artigo 71, dispõe: “Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (...)”

IV – “Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social”.

Justifica-se, ainda, o remanejamento pela observação à Recomendação nº 004, de 13 de Junho de 2013, da 61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal que, à luz do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, consoante à qual transferimos a ação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social sem prejuízo para a meta física de atendimentos ao público-alvo, ou seja, famílias de baixa renda inscritas no cadastro único e que já recebem bolsa família, sendo o programa uma complementação do município, reduzimos o valor global de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), o que representa um percentual de redução de 24% (vinte e quatro por cento). Consideramos ainda que o programa fará uma interface no seu novo modelo de gestão com a Secretaria Municipal de Educação, similar ao Programa Bolsa Família e que o público-alvo será apenas famílias com alunos matriculados na rede municipal de ensino e que já tenham a jornada ampliada através do programa “Mais Educação” e escola de tempo integral, deixando de financiar os núcleos de atendimento, passando a ser uma ação direta com as famílias.

Natal, 19 de Novembro de 2013.

Vereadora Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Propositora

REJEITADA EM 19/12/2013